

PROJETO DE LEI Nº 036-01/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Concessão de Uso de área de terreno para ampliação das instalações da empresa Delavy Alimentos Ltda.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Concessão de Uso de um lote de terra, com a superfície de 6.454,68m² (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e oito decímetros quadrados), sendo 2.314,80m² (dois mil, trezentos e catorze metros e oitenta decímetros quadrados) de preservação ambiental, sem benfeitorias, localizada no Distrito Industrial de Cruzeiro do Sul – Bairro Cascata, na RS 130, parte do Lote 4286, Quadra 50, Setor 03, sendo esta, parte da área global matriculada no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, sob o nº 3.057, para a empresa Delavy Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ 01813425/0001-82.

Art. 2º Na área identificada no artigo anterior, a concessionária irá realizar, com recursos próprios, a ampliação de sua área fabril, que tem por objeto principal a produção de alimentos a base de trigo, milho e arroz.

Art. 3º No contrato de Concessão constará cláusula de reversão ao patrimônio municipal, se a empresa não continuar operando no local, pelo prazo mínimo de dez anos.

§ 1º A empresa concessionária fica obrigada a manter no mínimo 53 funcionários no seu quadro de pessoal, buscando ampliar esse número no decorrer dos anos.

§2º A empresa tem prazo de um ano para início das atividades no referido terreno, contado a partir da data de assinatura do contrato de Concessão de Uso.

§ 3º Cumpridas às exigências a que se refere este artigo, a área ficará de plena posse e domínio da empresa concessionária.

§ 4º Em caso contrário, o imóvel acompanhado de todas as benfeitorias e construções efetuadas retornará à posse do Município, independente de notificação, não cabendo à empresa qualquer indenização. O dispositivo de retenção de benfeitorias serve de contrapartida para a utilização sem ônus do imóvel concedido, no período de concessão, devendo ser expressa a anuência do Cessionário neste sentido.

§ 5º Em caso de encerramento das atividades, a área, bem como as benfeitorias ali implantadas, deverão ser liberadas imediatamente e disponibilizadas para o Município.

Art. 4º O Município de Cruzeiro do Sul, transferirá a propriedade do imóvel para a empresa concessionária, através de Escritura Pública, somente quando cumpridas

integralmente as exigências no artigo 3º desta Lei, e concluída a regularização do loteamento da área.

Art. 5º A empresa concessionária fica responsável pelo licenciamento ambiental necessário à atividade desenvolvida, sendo passível de reversão do termo de Concessão de Uso, caso o licenciamento não seja encaminhado ou caso descumpridas as exigências ou restrições da licença ambiental.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 036- 01/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei acima identificado, no qual, pretende o Poder Executivo, autorização para efetuar a concessão de um lote de terra, com a superfície de 6.454,68m² (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e oito decímetros quadrados), sendo 2.314,80m² (dois mil, trezentos e catorze metros e oitenta decímetros quadrados) de preservação ambiental, sem benfeitorias, localizada no Distrito Industrial de Cruzeiro do Sul – Bairro Cascata, na RS 130, parte do Lote 4286, Quadra 50, Setor 03, sendo esta, parte da área global matriculada no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, sob o nº 3.057, para a empresa Delavy Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ 01813425/0001-82.

O lote a ser concedido está situado nas proximidades da atual instalação da empresa, tendo em vista que essa pretende expandir suas construções e atividades.

Destaca-se que a empresa a ser beneficiada atua no Município há vários anos, gerando atualmente 53 empregos diretos, tendo como objeto a produção de alimentos a base de trigo, milho e arroz.

Com a referida concessão, a empresa pretende ampliar a planta de produção e área de estocagem, sendo em um primeiro momento construídos pavilhões para estoque de matéria prima e produto acabado, e posteriormente a ampliação dos pavilhões e instalação de uma nova linha de produção de salgadinho de milho extaurados.

A previsão de investimento é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no decorrer dos próximos 5 anos, o que possibilitará a abertura de 10 vagas de emprego diretos para a operação das linhas de produção.

Para ser atendida pela Lei Geral de Incentivos, a empresa apresentou toda a documentação necessária, a qual foi devidamente analisada e aprovada pelo CODECRUZ.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS